



UNIVERSIDADE
FEDERAL DO CEARÁ

RESOLUÇÃO Nº 26/CONSUNI, DE 31 DE JULHO DE 2013.

Estabelece diretrizes para padronização de fluxo de trabalho de criação de cursos de graduação e pós-graduação, assim como de criação, alteração e extinção de unidades administrativas na UFC.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e tendo em vista o que deliberou o Conselho Universitário (CONSUNI), em sua reunião de **31 de julho de 2013**, na forma do que dispõe o art. 53 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, combinado com os artigos 11, letra *a*, e 25, letra *s*, do Estatuto em vigor,

RESOLVE:

Art. 1º A criação de cursos de graduação ou de pós-graduação nas unidades acadêmicas da UFC dependerá de prévia aprovação pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão e pelo Conselho Universitário, devendo seguir o fluxo de trabalho padronizado estabelecido pela Coordenadoria de Gestão e Planejamento da Pró-Reitoria de Planejamento.

Parágrafo único. A nomenclatura dos cursos obedecerá ao padrão a seguir especificado:

GRADUAÇÃO

| Tipo | Modalidade | Denominação |
|--------------|-------------------|--------------------------------|
| Bacharelado | Presencial / EAD | Curso de (nome do curso) |
| Licenciatura | Presencial/EAD | Curso de (nome do curso) / Lic |
| Tecnólogo | Presencial / EAD | Curso de (nome do curso) / Tec |

PÓS- GRADUAÇÃO

| Tipo | Modalidade | Denominação |
|-----------------------|-------------------|--|
| Mestrado Acadêmico | Presencial / EAD | Mestrado em (nome do curso) |
| Mestrado Profissional | Presencial / EAD | Mestrado Profissional em (nome do curso) |
| Doutorado | Presencial / EAD | Doutorado em (nome do curso) |
| Programa | Presencial / EAD | Programa de Pós-Graduação em (nome do curso) |

Art. 2º A padronização do fluxo de atividades para a criação, alteração e extinção de unidades administrativas submete-se à apreciação do Conselho Universitário, e será estabelecida pela Coordenadoria de Gestão e Planejamento da Pró-Reitoria de Planejamento.

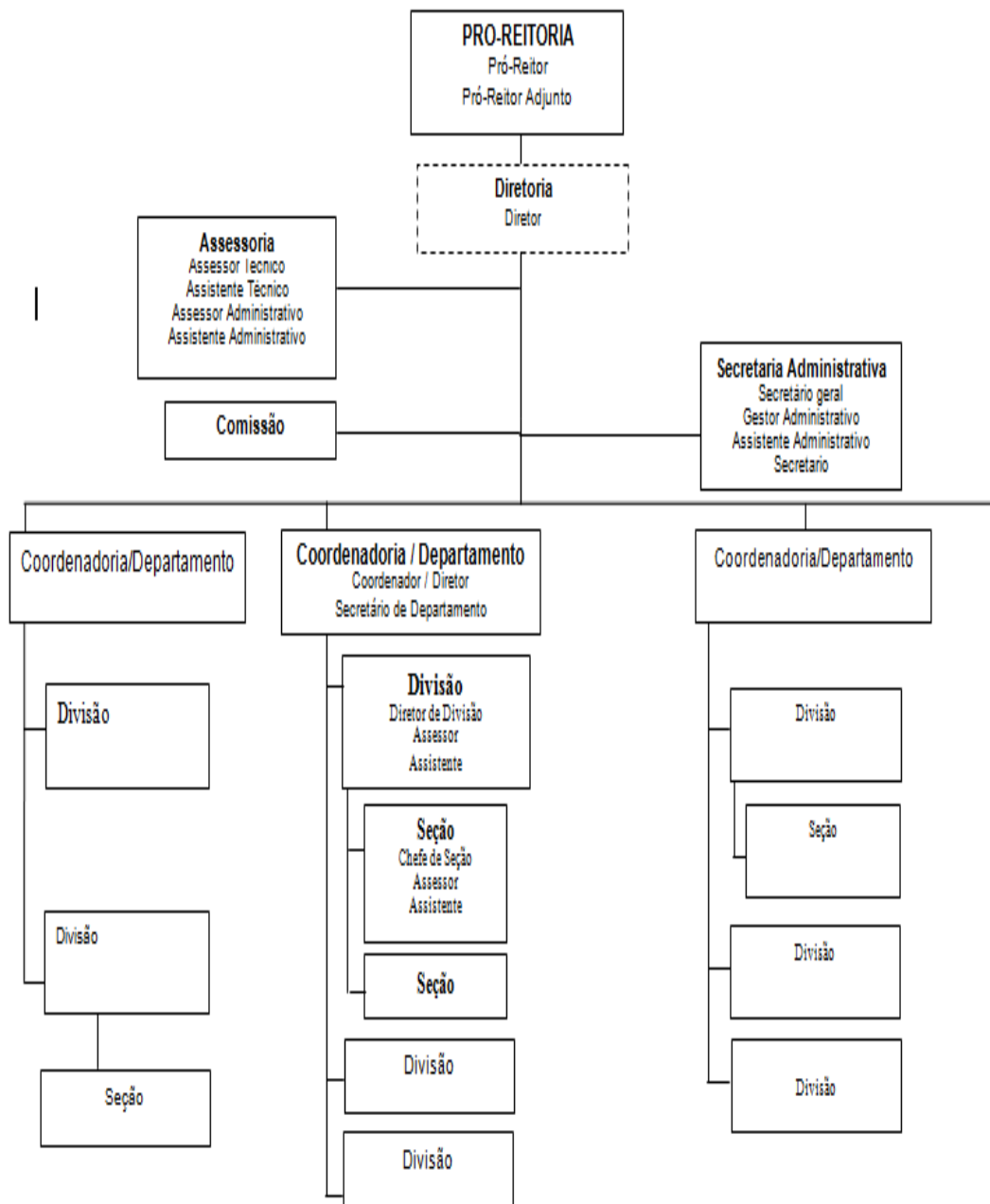
Art. 3º Os procedimentos fixados e detalhados em ato da Coordenadoria de Gestão e Planejamento da Pró-Reitoria de Planejamento referentes à criação de cursos e às unidades administrativas nas hipóteses previstas nos artigos 1º e 2º constituem parte integrante e inseparável da presente Resolução.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua aprovação, revogam-se as disposições em contrário.

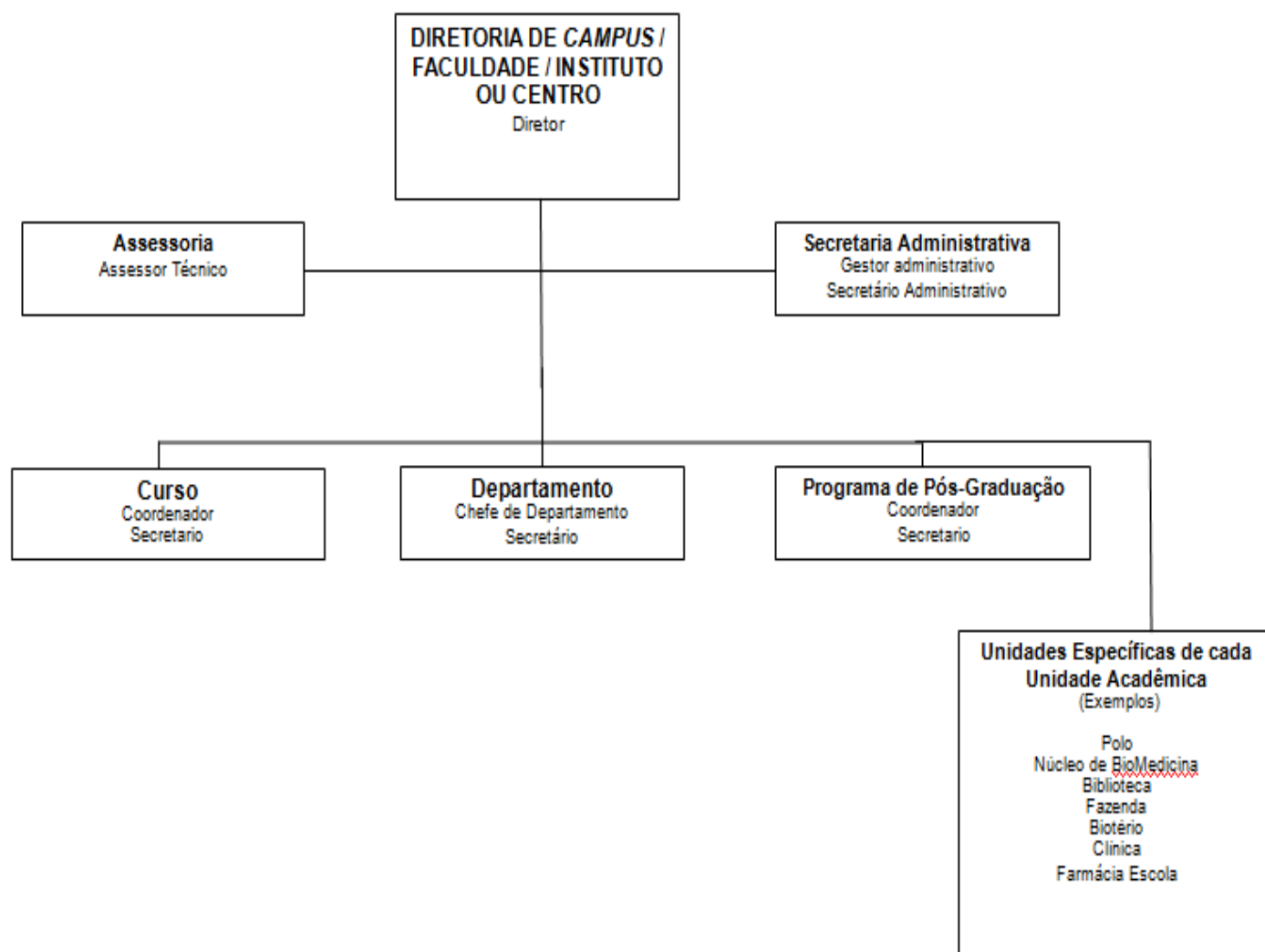
Reitoria da Universidade Federal do Ceará, em Fortaleza, 31 de julho de 2013.

Prof. Jesualdo Pereira Farias
Reitor

MODELO SUGERIDO DE ORGANOGRAMA



MODELO SUGERIDO DE ORGANOGRAMA





Universidade Federal do Ceará
Coordenadoria de Gestão e Planejamento
da Pró-Reitoria de Planejamento

Assunto: Procedimento para criação de cursos nas Unidades Acadêmicas
Anexo I à Resolução nº 26/2013 do Conselho Universitário

Código:
UFC-PRPL-CPE-008

Emissão:
30/04/2013

Vigência:
Permanente

Revisão:

Área emitente: Coordenadoria de Gestão e Planejamento Estratégico – CPE (Divisão de Gestão Estratégica - DVE)

Objetivo:

Padronizar o fluxo de atividades para a criação de cursos de graduação ou pós-graduação nas Unidades Acadêmicas.

Fluxo de trabalho Criação de Cursos de Graduação e Pós-Graduação:

- a) Gestor da Unidade Acadêmica, após aprovação no conselho da unidade, abre processo para a Pró-Reitoria de Graduação ou de Pós-Graduação. Após análise a Pró-Reitoria de Graduação ou de Pós-Graduação encaminha o processo para a Pró-Reitoria de Planejamento, solicitando que seja enviado o referido processo ao CEPE e CONSUNI. A nomenclatura dos cursos deve seguir o padrão abaixo;

GRADUAÇÃO

| Tipo | Modalidade | Denominação |
|--------------|-------------------|--------------------------------|
| Bacharelado | Presencial / EAD | Curso de (nome do curso) |
| Licenciatura | Presencial/EAD | Curso de (nome do curso) / Lic |
| Tecnólogo | Presencial / EAD | Curso de (nome do curso) / Tec |

Observação: Os cursos ofertados a Distância terão sua nomenclatura acrescentada de **/ead**, conforme exemplo abaixo:

Curso de Matemática / Lic / ead

PÓS- GRADUAÇÃO

| Tipo | Modalidade | Denominação |
|-----------------------|-------------------|--|
| Mestrado Acadêmico | Presencial / EAD | Mestrado em (nome do curso) |
| Mestrado Profissional | Presencial / EAD | Mestrado Profissional em (nome do curso) |
| Doutorado | Presencial / EAD | Doutorado em (nome do curso) |
| Programa | Presencial / EAD | Programa de Pós-Graduação em (nome do curso) |

Observação: Os cursos ofertados a Distância terão sua nomenclatura acrescentada de **/ead**, conforme exemplo abaixo:

Mestrado em Matemática / ead

- b) Para os cursos criados em *campi* fora de sede será acrescentado o nome do *campus* ao final;

Exemplos:

Curso de Medicina / Sobral

Curso Educação Musical / Licenciatura / Sobral

- c) Neste processo deve ficar claro, além da nomenclatura do curso, qual a **vinculação** do referido curso¹, e, qual a **Grande Área**² (citando a Tabela de classificação utilizada), assim como o endereço de funcionamento;
- d) A Pró-Reitoria de Planejamento analisa a denominação do novo curso, de acordo com os padrões da CAPES (cursos de pós-graduação) ou do MEC (cursos de graduação);
- e) Em havendo constatação de não conformidade, de acordo com os padrões CAPES ou MEC, a PRPL procura a Unidade Acadêmica demandante para que se chegue a um consenso sobre uma possível alteração, ou, para que seja justificada a utilização de uma nomenclatura fora do padrão;
- f) Em não havendo constatação de não conformidade, a PRPL encaminha o processo aos conselhos superiores;

¹ Os cursos de graduação são vinculados às Unidades Acadêmicas e os cursos de Pós-graduação podem ser vinculados às Unidades Acadêmicas ou aos Departamentos.

² Muito importante principalmente para os cursos de graduação devido ao enquadramento do ENADE.

- g) A Secretaria do CONSUNI, após aprovação, envia o ato legal de criação do novo curso à Pró-Reitoria de Planejamento;
- h) A PRPL (CPE) elabora e encaminha ofício à Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas (PROGEP) solicitando a atribuição de códigos do sistema **SIAPE** para o novo curso;
- i) A PRPL (CPE) elabora e encaminha ofício à Secretaria de Tecnologia da Informação (STI) solicitando a atribuição de códigos do sistema **HADES** para o novo curso;
- j) A PROGEP e a STI devem responder o ofício da PRPL indicando os códigos adotados em 15 dias.

Observações

- i. A criação de Unidades no SIAPE e no HADES deve seguir exatamente a nomenclatura designada no ofício da PRPL, sem abreviações. A nomenclatura deve ter no máximo 35 caracteres;
- ii. Para os cursos de Pós-graduação a nomenclatura administrativa será **Programa de Pós-Graduação em (nome do curso)**. Entende-se que mesmo que esteja sendo criado apenas um curso de mestrado, o mesmo faz parte de um programa de pós-graduação, e, eventualmente quando da criação do doutorado, o mesmo também ficará abrigado no programa originalmente criado;
- iii. Com a completa implantação do SIPAC a etapa **i)** não será necessária, já que a criação do código será feita automaticamente pelo sistema.

Fortaleza, 31 de julho de 2013.

Augusto Teixeira de Albuquerque

Fábio Luiz Benício Maia Nogueira



Universidade Federal do Ceará
Coordenadoria de Gestão e Planejamento
da Pró-Reitoria de Planejamento

Assunto: Procedimento para Atualização da Estrutura Organizacional da UFC (Unidades Administrativas)

Anexo II à Resolução no. 26/2013 do Conselho Universitário

Código:

UFC-PRPL-CPE-007

Emissão:

05/04/2013

Vigência:

Permanente

Revisão:

Área emitente: Coordenadoria de Gestão e Planejamento Estratégico – CPE (Divisão de Gestão Estratégica - DVE)

Objetivo:

Padronizar o fluxo de atividades para a criação, alteração e extinção de unidades administrativas.

Fluxo de trabalho Criação / Alteração / Extinção de Unidades:

- k) Gestor da Unidade Administrativa demandante abre processo para a Pró-Reitoria de Planejamento, solicitando criação de nova unidade ou alteração de unidade existente;
- l) No processo devem estar descritas as atribuições da nova unidade, e, a justificativa da solicitação, assim como o endereço da nova unidade;
- m) Em caso de extinção de unidade, já deve vir especificado a unidade a ser extinta, bem como uma indicação para transferência de pessoal, de patrimônio e de processos. Deve constar ainda os dados de um liquidante, que se responsabilizará por acompanhar as transferências e pela conclusão dos processos em aberto;
- n) A Pró-Reitoria de Planejamento (CPE), ao receber o processo, analisa se a solicitação atende ao bom funcionamento da gestão, bem como se está dentro da padronização do organograma das Pró-Reitorias e demais órgãos suplementares (Modelo Organograma Administrativo.DOC);
- o) A Pró-Reitoria de Planejamento (CPE) encaminha então o processo ao Conselho Universitário para apreciação;
- p) A Secretaria do CONSUNI, após aprovação, envia o ato legal de criação da nova unidade à Pró-Reitoria de Planejamento, e, efetiva a revisão do regimento da reitoria;

- q) A PRPL (CPE) encaminha ofício à Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas (PROGEP) solicitando a atribuição de códigos do sistema **SIAPE**¹ para a nova unidade e suas respectivas subunidades, se houver. No mesmo ofício já indica se será necessária transferência de Pessoal, de acordo com o *item c*;
- r) A PRPL (CPE) encaminha ofício³ à Secretaria de Tecnologia da Informação (STI) solicitando a atribuição de códigos do sistema **HADES**¹ para a nova unidade e suas respectivas subunidades, se houver. No mesmo ofício já solicita, se necessário, a transferência de Processos de acordo com o *item c*;
- s) A PRPL (CPE) encaminha ofício à divisão de Patrimônio (PRADM) solicitando transferência de Patrimônio da unidade em extinção para a unidade recebedora, de acordo com o ofício original da unidade demandante (*item c*);
- t) A PROGEP e a STI devem responder ofício da PRPL indicando os códigos adotados;
- u) A PRPL (CPE) encaminha ofício ao Ministério do Planejamento solicitando a revisão na estrutura organizacional da UFC no SIORG.

Observações

1. A criação de Unidades no SIAPE e no HADES deve seguir rigorosamente a nomenclatura designada no ofício da PRPL, sem abreviações. A nomenclatura deve ter no máximo 35 caracteres.
2. Em caso de unidades a serem extintas as extinções devem ser realizadas automaticamente pela STI em 180 dias.
3. Com a completa implantação do SIPAC a etapa **h**) não será mais necessária, já que a criação do código será feita automaticamente pelo sistema.

Fortaleza, 31 de julho de 2013.

Augusto Teixeira de Albuquerque

Fábio Luiz Benício Maia Nogueira